



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS
ESTADO DE SÃO PAULO
ASSESSORIA JURÍDICA

LEI N° 4.042, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2014.

(CONCEDE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO NO VALOR DE R\$ 450,00 NO MÊS DE JANEIRO DE 2015)

FRANCISCO AUGUSTO PRADO TELLES JUNIOR, Prefeito do Município de Dois Córregos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Artigo 1° - O auxílio-alimentação mensal, instituído pela lei n° 2.182 de 24 de outubro de 1995, com a nova redação que lhe deu a Lei n° 3.210, de 29 de maio de 2007, somente no mês de janeiro de 2015 será devido no valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).

Artigo 2° - Ficam, o Executivo e o Legislativo Municipais, autorizados a emitirem o benefício descrito no artigo anterior, em forma de vale-alimentação, em duas etapas, a primeira no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), até o dia 5 de janeiro de 2015 e, a segunda, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), até o dia 15 de janeiro de 2015.

Artigo 3° - As despesas provenientes da execução da presente lei serão cobertas através de verbas próprias existentes no orçamento, suplementadas, se necessário, por supressões de dotações especificadas por decreto.


Praça Francisco Simões, s/n° - Fone (14) 3652-9500 – Ramais 9537 e 9538 - CEP 17300-000
Dois Córregos – SP - e-mail: juridicodc@conector.com.br




MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS
ESTADO DE SÃO PAULO
ASSESSORIA JURÍDICA

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Departamento Administrativo do Município de Dois Córregos, aos dez dias do mês de dezembro do ano dois mil e catorze.


FRANCISCO AUGUSTO PRADO TELLES JÚNIOR
- Prefeito Municipal -

Registrada e afixada na forma de costume.
Data supra.


PEDRO PAULO RODRIGUES
- Chefe de Gabinete -